Re: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:40

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto ao reequilíbrio de preços e prazos.

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 14:23, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

---------- Forwarded message ---------
De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 13:20
Subject: ENC: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro
To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento.

Atte
Katheryne

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:38
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

Bom dia,

Prezados Senhores.

Ref. Ao pregão eletrônico nº 001/2022.

Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 20 de julho de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste trimestral.

Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?

Qual o prazo de retorno do pedido/ solicitação?

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Atenciosamente,

Sonize Beatriz Farias
Comercial
sonize@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220 | 41 99241-0760
Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218
www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!